ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Município de Cândido Godói/RS.
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de prover mobiliário planejado para o Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde II, da Prefeitura Municipal de Cândido Godói/RS, assegurando condições adequadas de funcionamento, organização e atendimento nos ambientes assistenciais e de apoio da unidade.

A unidade necessita de móveis dimensionados e compatíveis com sua estrutura física e com as atividades nela desenvolvidas, abrangendo consultórios, consultório odontológico, consultório médico, sala de arquivos, copa/cozinha, enfermaria, estoque e área de esterilização de materiais. A ausência ou insuficiência de mobiliário adequado pode comprometer a organização dos insumos, documentos e equipamentos, a funcionalidade dos ambientes, a conservação dos materiais e a qualidade das condições de trabalho e atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

O atendimento da necessidade requer a fabricação e o fornecimento de mobiliário sob medida, com especificações compatíveis com o uso institucional e assistencial, incluindo padrão construtivo em **MDF de 18 mm**, acabamentos definidos para os ambientes, ferragens apropriadas, soluções de armazenamento e elementos complementares previstos nas referências técnicas do projeto. A solução deverá considerar as características de cada ambiente e a conferência final das medidas no local antes da fabricação, de modo a garantir o adequado aproveitamento dos espaços e a compatibilidade entre os móveis e a edificação.

A contratação está alinhada ao interesse público de manter a Unidade Básica de Saúde II em condições adequadas de funcionamento, promovendo a melhoria da infraestrutura física, da organização dos serviços de saúde e da segurança e eficiência das atividades realizadas pelos profissionais e usuários.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Prefeitura Municipal de Cândido Godói/RS, na medida em que viabiliza a estruturação e o adequado funcionamento do Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde II, especialmente dos ambientes destinados às atividades assistenciais, administrativas e de apoio.

Assim, a contratação contribui para o cumprimento das finalidades institucionais da Prefeitura e para a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o planejamento da Administração e com os princípios da eficiência, do interesse público e da busca da solução mais adequada às necessidades da Unidade Básica de Saúde II.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação deverão assegurar a fabricação, o fornecimento e a entrega de mobiliário planejado compatível com os ambientes e as atividades desenvolvidas no Posto de

Saúde – Unidade Básica de Saúde II, observadas as especificações técnicas, as imagens de referência e as medidas definitivas dos locais de instalação.

O mobiliário deverá ser produzido sob medida, em MDF com espessura de 18 mm, predominantemente na cor cinza, com detalhes amadeirados, conforme o padrão definido para o projeto. Deverá contemplar, conforme aplicável a cada peça, puxador gola em alumínio, corrediças telescópicas, dobradiças com amortecimento, fechaduras nos armários, divisões internas, portas, pés metálicos e demais componentes necessários ao adequado funcionamento, acabamento, segurança e durabilidade dos móveis.

Quando previsto nas especificações dos ambientes, deverão ser incorporados ao mobiliário tampo em MDF Carvalho Japandi, bancada de mármore, cuba em alumínio, iluminação inferior em LED, configuração em “L” e demais elementos complementares indicados nas descrições técnicas e imagens de referência. Os materiais, ferragens, acessórios e acabamentos deverão ser novos, de qualidade compatível com o uso institucional e adequados às condições de limpeza, organização e utilização próprias de uma unidade de saúde.

A contratada deverá realizar a conferência final das medidas no local antes do início da fabricação, compatibilizando o projeto com as dimensões efetivas, pontos de instalação, circulação e demais condições físicas dos ambientes. Eventuais ajustes necessários deverão ser previamente validados pela Administração, sem prejuízo da observância das especificações e quantidades definidas no projeto.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado na forma estabelecida no instrumento convocatório ou contratual. O fornecimento deverá incluir o transporte até o Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde II, a montagem, a instalação e os ajustes finais necessários, quando aplicáveis, deixando os ambientes em condições adequadas de uso.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as disposições da Lei nº 14.133/2021, as orientações da fiscalização e as condições de segurança durante o transporte, a montagem e a instalação. A contratada deverá reparar ou substituir, às suas expensas, peças que apresentem defeitos de fabricação, danos, desconformidades ou acabamento inadequado, observado o prazo de garantia e as demais condições estabelecidas no contrato.

Os requisitos foram definidos de modo a permitir a contratação de solução integrada, com padronização de materiais, acabamentos, ferragens, medidas e montagem, assegurando compatibilidade entre os móveis e os ambientes da unidade, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade
1	Aéreo 4 portas, medidas 1650x700x350mm, com divisões internas, puxador gola em alumínio, com dobradiças amortecimento, MDF na cor cinza.	1
2	Balcão para arquivos, contendo 8 gavetas e 2 portas com amortecimento, com pés metálicos, corrediças telescópicas reforçadas, puxador gola em alumínio, medidas 1600x1000x420mm, MDF na cor cinza e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1

3	Balcão Auxiliar, duas portas com amortecimento, com pés metálicos, 800x800x500mm, puxador gola em alumínio, MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1
4	Maca/Balcão, com 4 portas, pés metálicos, medidas 1900x650x800mm, puxador gola em alumínio, MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1
5	Mesa Escritório, com gaveteiro com corrediças telescópicas, medidas 1400x550x780mm, puxador gola em alumínio, MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1
6	Mesa Escritório, com gaveteiro com corrediças telescópicas, medidas 1450x550x780mm, puxador gola em alumínio, MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1
7	Balcão com bancada auxiliar, balcão medidas, 2100x800x550 mm, com pés metálicos, com duas portas com amortecimento, 12 gavetas com medidas personalizadas, MDF na cor CINZA e tampo de mesa auxiliar, medidas 500x550 mm no MDF Carvalho Japandi. Cuba em alumínio e bancada de mármore na medida de 2100x580 mm.	1
8	Aéreo superior, com 6 portas com amortecimento, divisões internas, medidas 2600x 1100x350mm, MDF na cor CINZA e tamponamento e nicho no MDF Carvalho Japandi. Iluminação inferior de led.	1
9	Armário de canto L, com portas com amortecimento com abertura de 165°, com divisões internas, medidas de 950x950x2500x400x400 mm, MDF na cor CINZA, com pés metálicos.	1
10	Mesa Escritório, com gaveteiro com corrediças telescópicas, medidas 1400x550x780mm, puxador gola em alumínio, MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1
11	Armário/balcão auxiliar com 5 portas com amortecimento e divisões internas, medidas 2000x900x550mm, com pés metálicos e MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1
12	Mesa Escritório, com gaveteiro com corrediças telescópicas, medidas 1400x550x780mm, puxador gola em alumínio, MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1
13	Armário de canto L, com portas com amortecimento com abertura de 165°, com divisões internas, medidas de 950x950x2500x500x500 mm, MDF na cor CINZA, com pés metálicos.	1
14	Armário alto, com 2 portas com amortecimento, com divisões internas, medidas de 800x2600x500 mm, MDF na cor CINZA, com pés metálicos.	1
15	Aéreo 4 portas, medidas 1600x1100x350mm, com divisões internas, puxador gola em alumínio, com dobradiças amortecimento, MDF na cor Cinza.	1
16	Mesa Escritório em formato L, com gaveteiro com corrediças telescópicas, medidas 1500x1500x550x780mm, puxador gola em alumínio, MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1

17	Aéreo de canto 2 portas, em formato L, medidas 800x800x1100x350mm, com divisões internas, puxador gola em alumínio, com dobradiças amortecimento, MDF na cor Cinza.	1
18	Aéreo 6 portas, medidas 1800x1100x350mm, com divisões internas, puxador gola em alumínio, com dobradiças amortecimento, MDF na cor Cinza.	1
19	Balcão de pia medidas, 1600x850x550 mm, com pés metálicos, com quatro portas com amortecimento, quatro gavetas com corrediças telescópicas, MDF na cor CINZA e bancada de mármore com cuba na medida de 1600x580 mm.	1
20	Aéreo superior, com 6 portas com amortecimento, divisões internas, medidas 1600x 800x350mm, MDF na cor CINZA.	1
21	Aéreo superior, com 2 portas com amortecimento, divisões internas, medidas 900x 700x350mm, MDF na cor CINZA.	1
22	Mesa Escritório, com gaveteiro com corrediças telescópicas, medidas 1400x550x780mm, puxador gola em alumínio, MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1
23	Armário/balcão auxiliar com 4 portas com amortecimento e divisões internas, medidas 1600x900x550mm, com pés metálicos e MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1
24	Aéreo 6 portas, medidas 2500x1200x350mm, com divisões internas, puxador gola em alumínio, com dobradiças amortecimento, MDF na cor Cinza.	1
25	Mesa Escritório em formato L, com gaveteiro com corrediças telescópicas, medidas 1500x1500x550x780mm, puxador gola em alumínio, MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1
26	Armário/balcão auxiliar com 2 portas com amortecimento e divisões internas, medidas 800x900x550mm, com pés metálicos e MDF na cor CINZA e tampo no MDF Carvalho Japandi.	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para obtenção de mobiliário destinado ao Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde II: aquisição de móveis padronizados prontos; contratação de empresa especializada para fabricação de mobiliário planejado sob medida; e execução direta pela Administração, mediante aquisição separada de materiais, contratação de mão de obra e organização das etapas de produção e montagem.

A aquisição de móveis prontos apresenta maior padronização e, em alguns casos, disponibilidade imediata. Contudo, não assegura compatibilidade plena com as dimensões, configurações e necessidades específicas dos ambientes da unidade, podendo resultar em aproveitamento inadequado dos espaços, necessidade de adaptações e aquisição complementar de peças.

A execução direta pela Administração não se mostra adequada, pois exigiria estrutura própria, disponibilidade de pessoal especializado, equipamentos, materiais, coordenação da produção e responsabilidade pela montagem e pelos ajustes necessários. Essa alternativa tende a elevar a complexidade operacional e a transferência de responsabilidades para a Administração, sem demonstrar vantagem em relação à contratação de fornecedor especializado.

A alternativa de contratação de marcenaria sob medida local ou regional mostra-se compatível com o objeto e com as características da demanda. Permite a fabricação dos móveis conforme as medidas definitivas dos ambientes, as imagens de referência e as especificações técnicas estabelecidas, incluindo MDF de 18 mm, acabamentos definidos, ferragens, divisões internas, bancadas, cubas, iluminação e demais componentes aplicáveis a cada item. Também possibilita a concentração da responsabilidade pela fabricação, fornecimento, entrega e montagem em empresa especializada.

A pesquisa de preços realizada com fornecedores do segmento demonstra a existência de solução disponível no mercado para o atendimento integral da demanda. Considerando a necessidade de compatibilidade dimensional, uniformidade de materiais e acabamentos, integração entre os ambientes e adequada execução do conjunto, a contratação de marcenaria sob medida local ou regional apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 69.690,02 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e dois centavos), com base na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da servidora Djenifer Betina Jacques Wachholz, junto a fornecedores regionais, considerando o objeto da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para a fabricação, o fornecimento, a entrega e a montagem de mobiliário planejado sob medida, destinado aos ambientes do Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde II, da Prefeitura Municipal de Cândido Godói/RS. A execução deverá observar as descrições técnicas, as imagens de referência, o dimensionamento dos ambientes e as medidas definitivas conferidas no local, de modo a assegurar a compatibilidade entre cada peça, a infraestrutura existente e as atividades desenvolvidas na unidade.

O escopo compreenderá o conjunto de móveis planejados previsto para consultórios, consultório odontológico, consultório médico, sala de arquivos, copa/cozinha, enfermaria, estoque e área de esterilização de materiais, incluindo armários, balcões, mesas, aéreos, bancadas e demais componentes definidos no catálogo do projeto. A solução deverá abranger todas as etapas necessárias à disponibilização do mobiliário em condições de uso, desde a conferência final das medidas e a definição dos acabamentos até a fabricação, o transporte, a montagem, o nivelamento, os ajustes e a entrega final.

Os móveis deverão seguir o padrão técnico estabelecido para o projeto, com utilização predominante de MDF de 18 mm, acabamento na cor cinza com detalhes amadeirados e emprego, conforme aplicável a cada item, de puxadores tipo gola em alumínio, corrediças telescópicas, dobradiças com amortecimento, fechaduras, divisões internas e pés metálicos. Também deverão ser contempladas as características específicas previstas para determinados

ambientes, tais como tampo em MDF Carvalho Japandi, bancada de mármore, cuba em alumínio, iluminação inferior em LED e configuração de armários de canto em “L”, quando indicadas nas especificações correspondentes.

A contratação deverá ser executada como solução única e integrada, garantindo uniformidade de materiais, acabamentos, ferragens, medidas e padrão visual entre os ambientes. Caberá à contratada realizar a conferência final das medidas no local antes da fabricação, bem como compatibilizar os projetos e as peças com as condições efetivamente verificadas, sem prejuízo da observância das especificações aprovadas pela Administração. Eventuais ajustes necessários à perfeita instalação deverão ser realizados pela contratada, sem transferência de ônus indevido à Administração.

O prazo máximo para entrega, montagem e instalação do mobiliário será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as condições e etapas de execução definidas nos instrumentos da contratação.O recebimento deverá considerar a conformidade das peças com as especificações, as medidas, os acabamentos, a quantidade, a qualidade da montagem e a plena adequação ao uso previsto, devendo ser corrigidos ou substituídos, às expensas da contratada, os componentes que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o não parcelamento da contratação, adotando-se um único lote integrado para a fabricação, o fornecimento, a entrega e a montagem do conjunto de mobiliário planejado destinado ao Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde II.

A solução apresenta unidade técnica e funcional, pois os móveis serão produzidos sob medida para ambientes inter-relacionados, segundo padrão comum de materiais, espessura, acabamentos, ferragens e elementos acessórios. A execução por um único contratado favorece a compatibilidade dimensional e estética entre as peças, a uniformidade dos materiais e a responsabilização integral por eventuais ajustes, correções e adequações decorrentes da conferência final das medidas no local.

O parcelamento por ambientes ou por itens poderia ocasionar divergências de medidas, padrões de acabamento, prazos de fabricação e critérios de montagem, além de ampliar a necessidade de coordenação e fiscalização pela Administração e elevar o risco de incompatibilidades entre os componentes. Também poderia comprometer a continuidade da instalação e o adequado funcionamento dos ambientes assistenciais e de apoio da unidade.

A adoção de lote único integrado não restringe indevidamente a competitividade, considerando que o objeto possui natureza especializada e é usualmente executado por empresas de marcenaria sob medida com capacidade de fabricar e instalar o conjunto planejado. A medida atende aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, preservando a padronização e a responsabilidade técnica sobre a solução completa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se disponibilizar mobiliário planejado, sob medida e compatível com os ambientes do Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde II, proporcionando melhores

condições para o desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas e de apoio da unidade.

São resultados pretendidos:

- adequar os ambientes às respectivas necessidades funcionais, mediante móveis dimensionados conforme as medidas definitivas dos locais de instalação;
- melhorar a organização, o armazenamento e a disponibilidade de materiais, documentos, insumos e equipamentos utilizados na unidade;
- proporcionar condições mais apropriadas de trabalho aos profissionais e de atendimento aos usuários do serviço de saúde;
- assegurar uniformidade visual, dimensional e construtiva ao mobiliário, com observância do padrão de materiais, acabamentos e ferragens definido para o projeto;
- favorecer a utilização eficiente dos espaços, reduzindo inadequações decorrentes de móveis padronizados ou incompatíveis com a estrutura física existente;
- entregar e montar o conjunto de mobiliário com qualidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade com as atividades desenvolvidas nos consultórios e demais áreas de apoio;
- concluir a disponibilização do mobiliário no prazo máximo de 30 dias, contribuindo para o adequado funcionamento da unidade.

Espera-se, como resultado global, a estruturação funcional dos ambientes contemplados, com melhoria das condições de organização e operação do Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde II e atendimento eficiente ao interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato ou da emissão da ordem de serviço, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, especialmente:

- realizar a conferência das medidas dos ambientes do Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde II, no local de instalação, considerando vãos, paredes, pontos de água, energia elétrica, circulação e demais condições que possam interferir na fabricação, entrega e montagem;
- validar, com base na conferência realizada, as dimensões definitivas, os acabamentos, os acessórios e as quantidades dos móveis, observadas as especificações técnicas e as imagens de referência integrantes do projeto;
- disponibilizar ao contratado as informações necessárias à execução, inclusive a indicação dos ambientes e dos locais de instalação, bem como orientar quanto às condições de acesso, recebimento, montagem e circulação interna;
- designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhes o acompanhamento da execução, o recebimento provisório e definitivo e o registro de eventuais ocorrências;
- verificar a disponibilidade e a desocupação dos locais de instalação na programação acordada, de modo a permitir a montagem dos móveis sem prejuízo ao funcionamento da unidade de saúde;

- providenciar a formalização da contratação e a emissão da autorização correspondente, observadas as exigências legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

A conferência final das medidas deverá ocorrer antes do início da fabricação, constituindo referência definitiva para a produção das peças. Após a autorização de início, o contratado deverá cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega e montagem do mobiliário, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A contratação do mobiliário planejado constitui solução autônoma, abrangendo a fabricação, o fornecimento, a entrega e a montagem das peças destinadas aos ambientes do Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde II.

A execução dependerá apenas da disponibilização dos ambientes pela Administração e da conferência final das medidas no local, providência já prevista para compatibilizar o mobiliário com a estrutura física existente e orientar a fabricação. Eventuais serviços de manutenção predial, adequações de instalações elétricas ou hidrossanitárias e aquisição de equipamentos ou materiais de saúde não integram o objeto e não são considerados necessários para sua execução, salvo ajustes pontuais de compatibilização que venham a ser constatados na conferência das medidas e nas condições dos locais de instalação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá ocasionar impactos ambientais associados à fabricação, ao transporte, à entrega e à montagem do mobiliário planejado, especialmente pelo consumo de painéis de MDF, ferragens, acessórios, embalagens e demais insumos, bem como pela geração de aparas, sobras de materiais, resíduos de embalagem e eventuais resíduos decorrentes da instalação.

Embora não tenha sido definida diretriz ambiental específica para o objeto, deverão ser adotadas medidas de prevenção e mitigação compatíveis com a contratação, incluindo:

- planejamento da fabricação com base na conferência final das medidas, visando reduzir cortes inadequados, retrabalho, sobras e desperdício de materiais;
- uso racional de MDF, ferragens e demais componentes, com adequada separação dos resíduos gerados durante a fabricação e a montagem;
- recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada das embalagens, aparas, sobras e demais resíduos produzidos pela contratada, observada a legislação aplicável;
- manutenção dos ambientes de instalação limpos e desimpedidos, sem abandono de materiais, embalagens ou resíduos nas dependências da unidade de saúde;
- priorização, sempre que tecnicamente possível, do reaproveitamento ou da reciclagem de materiais e embalagens, vedado o descarte irregular em áreas públicas, terrenos baldios, redes de drenagem ou locais não autorizados.

Os impactos previstos são de baixa magnitude e passíveis de controle mediante o planejamento adequado da fabricação, o transporte organizado e a responsabilização da contratada pela limpeza e pela destinação dos resíduos decorrentes da execução, sem prejuízo da fiscalização pela Administração.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

À vista dos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação integrada, em lote único, de empresa especializada para a fabricação, o fornecimento, a entrega e a montagem de mobiliário planejado destinado ao Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde II, da Prefeitura Municipal de Cândido Godói/RS.

A solução mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, por contemplar mobiliário sob medida, compatível com as características físicas e funcionais dos ambientes da unidade, observadas as especificações técnicas, os materiais, os acabamentos, as ferragens, os acessórios e as imagens de referência constantes dos documentos preparatórios. A conferência final das medidas no local, previamente à fabricação, constitui providência suficiente para reduzir riscos de incompatibilidade e assegurar a correta instalação das peças.

A contratação em lote único integrado revela-se tecnicamente justificável por preservar a padronização estética e construtiva do conjunto, favorecer a compatibilidade dimensional entre os ambientes e concentrar a responsabilidade pela fabricação, entrega e montagem em um único contratado. A alternativa de fabricação sob medida por marcenaria especializada local ou regional apresenta-se mais adequada do que a aquisição de móveis prontos ou a execução direta pela Administração, considerando a necessidade de adaptação aos espaços e às características específicas da unidade.

Há disponibilidade de referência de mercado e pesquisa de preços nos documentos que instruem o projeto, permitindo a avaliação da compatibilidade econômica da solução. O prazo máximo de entrega estabelecido é de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da necessidade de observância das medidas definitivas e da aprovação das especificações antes do início da fabricação.

Assim, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, devendo o prosseguimento observar a elaboração dos instrumentos convocatórios e contratuais pertinentes, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais aplicáveis.

Cândido Godói, 27 de outubro de 2026.

Solange Maria Hartmann Seibt
Secretária de Saúde